



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA PRODUTOS QUÍMICOS GUAÇU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., PARA FORNECIMENTO DE ATÉ 675 TONELADAS DE CLORETO FÉRRICO EM SOLUÇÃO.

Processo Administrativo nº 12.974/2016.
Contrato nº. 002/2017.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **MARCIO GUSTAVO BERNARDES REIS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 24.604.086-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 165.052.578-88, residente e domiciliado na Alameda dos Manacás – Quadra N, Lote 12 – Condomínio Duas Marias, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **PRODUTOS QUÍMICOS GUAÇU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.742.277/0001-93, localizada à Rodovia Dr. José Lanzi, nº 1350, Centro, CEP. 13.857-000, no município de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu procurador Senhor **Walter Luiz Zanco**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.259.293 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 839.683.858-53, residente e domiciliado à Avenida Paulista, nº 102, Jardim Centenário, Município de Mogi-Guaçu, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO:

1.1. Fornecimento de até 675 (seiscentos e setenta e cinco) toneladas de cloreto férrico em solução, da **Marca/Fabricante: Guaçu**, conforme especificações descritas abaixo:

Fórmula Química	FeCl3
Peso Molecular	270,35
Densidade (20° C)	$\geq 1,4 \pm 0,02 \text{ g/cm}^3$
Concentração em peso	38 a 43 %
pH	< 2,0 (solução aquosa a 30% a 20 °)
Estado	Líquido
Cor	Marrom avermelhado

1.1.1. O produto deverá atender aos requisitos especificados na **NBR 15.784/2009**.

1.1.2. O produto será utilizado como coagulante no processo de tratamento de águas superficiais, portanto, deve atender à Portaria MS 2914, de 12/12/2011.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- a-) Pregão Presencial nº 176/2016.
- b-) Processo Administrativo nº 12.974/2016.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 As entregas serão feitas pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste.

3.2. A **CONTRATADA** deverá entregar o produto semanalmente, conforme **Ordem de Fornecimento**, a ser emitida pela Secretaria de Meio Ambiente, através de representantes da ETA Central – Estação de Tratamento de Água.

3.3. Na Ordem de Fornecimento constará o quantitativo a ser entregue, bem como o local de entrega, qual seja, ETA – Estação de Tratamento de água, situada na Rua Maranhão, nº 420, Jaguariúna – SP.

3.4. As entregas deverão ser feitas em até 02 (dois) dias corridos, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, ou eventualmente, por motivos supervenientes, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da Ordem de Fornecimento.

3.5. A Ordens de Fornecimento poderão ser enviadas por meio de mensagem via correio eletrônico. Para isso, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar endereço eletrônico atualizado.

3.6. O local de entrega é na Estação de Tratamento de Água – ETA Central, sito à Rua Maranhão, nº 420, Jardim São João, Jaguariúna – SP, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (19) 3867-4224.

3.7. O responsável pelo recebimento na ETA irá executar medição da concentração do produto, através de densímetro.

3.8. O produto deverá estar acondicionado em caminhão-tanque de capacidade máxima de 10.000 L (dez mil litros), devidamente lacrado. O código do lacre deverá estar discriminado na Nota Fiscal.

3.9. A entrega do produto deverá estar acompanhada da Ficha de Emergência, bem como o Laudo Técnico de Análise do Produto.

3.10. Cada entrega também deverá estar acompanhada do respectivo Certificado de Lavagem do caminhão-tanque, para garantir a integridade do produto.

3.11. A **CONTRATADA** fica inteiramente responsável pelo fornecimento dos EPI's (equipamento de proteção individual) que se fizerem necessários para a entrega e descarregamento do produto no local indicado por funcionário responsável pelo recebimento do produto, como a sua obrigatoriedade de uso, sem o qual não poderão



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

efetuar a entrega.

3.12. A CONTRATADA se responsabilizará pela remoção, transporte e recebimento de todo resíduo depositado nos fundos dos reservatórios da ETA, para reutilização do mesmo no processo. Será agendada antecipadamente a remoção pelos técnicos da ETA.

3.13. A entrega e o transporte do produto serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.0 DO VALOR:

4.1 O valor por tonelada para fornecimento do objeto constante em cláusula 1.1 é de R\$ 1.245,00 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais, totalizando o valor de R\$ 840.375,00 (oitocentos e quarenta mil, trezentos e setenta e cinco reais), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº. 299 121 18.541.10.2029 339030.11

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 A cada entrega do objeto a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br e dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br, para conhecimento, atesto e rubrica do Senhor Secretário.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número deste Contrato.

5.3. Os pagamentos serão efetuados até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.4 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato o valor total estimado de **RS 840.375,00 (oitocentos e quarenta mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da assinatura deste.

12.0 FORO


12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 18 de janeiro de 2017.

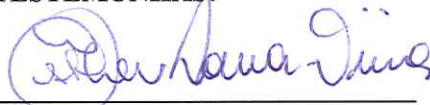


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Marcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito



**PRODUTOS QUÍMICOS GUAÇU INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.**
Walter Luiz Zanco
RG n°. 6.259.293 SSP/SP
CPF/MF n° 839.683.858-53

TESTEMUNHAS:



Esther Lana Vieira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2016

Contrato nº 002/2017.

Objeto: Fornecimento de até 675 (seiscentos e setenta e cinco) toneladas de cloreto férrico 38% em solução

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: PRODUTOS QUÍMICOS GUAÇU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.


Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 18 de janeiro de 2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Marcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito



PRODUTOS QUÍMICOS GUAÇU INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.
Walter Luiz Zanco
RG nº. 6.259.293 SSP/SP
CPF/MF nº 839.683.858-53

